

LEI Nº1527 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE  
CAMPESTRE ALTO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor Cr\$ 5.000.000,00 para a Comunidade Evangélica de Campestre Alto, que será aplicado em reformas, pintura e manutenção do prédio da Igreja.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal